



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Administração de Contratos e Convênios  
Gerência de Formalização de Contratos

Rescisão - SEEC/SCG/COGEC/DIAC/GEFOR

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 40455/2020 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 15/2002.**

**Processo nº: 00040-00002192/2020-00**

**SIGGo nº: 40455**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1940878, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 709.495.221-04, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), nos termos de autorização prevista no artigo 1º do [Decreto nº 42.489, de 09 de setembro de 2021](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 235/2021-SEEC, de 30 de agosto 2021](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.609.718/0001-21, com sede na rua 09 norte, lote 01, sala 606, Edifício Atlantis Trade Center, Águas Claras - Distrito Federal, CEP nº 71.908-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DARLAN RILER COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.366.389, expedida pela SSP/DF, inscrito sob o CPF/MF nº 003.920.271-27, na qualidade de titular da empresa (fls. 15/16 - 77881807), celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Rescindir o Contrato nº 40455/2020 (34526306), com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima Quarta do referido instrumento (34526306), com base na justificativa apresentada por intermédio do Despacho - SEEC/SPLAN/SCG/CEM (90485205) e na Carta S/A (88378311), a contar da assinatura deste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo entra em vigência a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A rescisão do Contrato nº 40455/2020 (34526306) não exime a contratada de penalidades por

eventuais inadimplementos ocorridos durante sua vigência, bem como de obrigações remanescentes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia prestada pela contratada será liberada após comprovação da quitação de todas as obrigações decorrentes do contrato e dos débitos que possam ensejar responsabilização subsidiária ou solidária do Distrito Federal.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo de Rescisão fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pelo **CONTRATADA**:

**DARLAN RILER COSTA**  
Titular da empresa

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA**  
Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN RILER COSTA - RG 2366389 SSP/DF, Usuário Externo**, em 04/08/2022, às 11:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 04/08/2022, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=92353417](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=92353417) código CRC= **00994645**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150